

Viver e trabalhar na Europa

- O Direito Europeu
- Trabalhar noutros Estados-Membros
- Direitos, cálculo e pagamento de pensão





Trabalho sem fronteiras

Hoje em dia acontece frequentemente que assalariados vivem e trabalham em diferentes Estados europeus. Também a ideia de passar a terceira idade no estrangeiro europeu parece ser interessante para muitos.

Talvez se pergunte como está seguro no estrangeiro e o que acontecerá com a sua pensão quando aí vive. Mas mesmo que existam determinações legais bastante diferentes no estrangeiro, os Estados europeus adotaram regulamentações em matéria de segurança social para excluir quaisquer desvantagens para si que eventualmente possam surgir destas diferenças.

Nesta brochura, encontrará informações sobre o que significa viver na Europa e o que isto representa para a sua pensão.

Caso não encontre respostas para todas as suas questões, sinta-se à vontade de nos contactar.



Índice

- 4 O Direito Europeu – onde e a quem se aplica**
- 7 Trabalhar noutros Estados-Membros**
- 11 O Seguro voluntário na Alemanha**
- 14 Com reabilitação novamente apto para a vida diária e profissional**
- 18 Pensão – os requisitos básicos**
- 21 A pensão certa para si**
- 29 Mineiros – prestações especiais da „Knappschaft“ (Instituição de Seguro Federal do Pessoal de Minas)**
- 31 Cálculo da pensão – várias pensões são um todo**
- 35 Alterações no Direito Europeu – não se perderão as vantagens**
- 37 Apresentação do requerimento e início de pensão**
- 40 Transferência do pagamento da pensão para o estrangeiro**
- 42 O seguro de saúde dos pensionistas**
- 44 Quem contactar na Alemanha**
- 48 Apenas a um passo de distância:
O seu seguro de pensões**



O Direito Europeu – onde e a quem se aplica

Cada vez mais pessoas vivem e trabalham em diferentes Estados europeus. O Direito Europeu unifica os sistemas de segurança social nacionais dos diferentes Estados-Membros garantindo, desta forma, que se apliquem os mesmos direitos e obrigações a todos.

Se trabalhou durante um certo tempo no estrangeiro, deve comunicá-lo ao organismo de seguro de pensões, pois estes períodos poderão ter um efeito positivo sobre o seu futuro direito a pensão.

Importante é: só quem cumpriu os requisitos para pensão terá direito a pensão. Entre outros, contam os “períodos mínimos de seguro”. Os períodos de seguro obtidos nos diversos países poderão ser totalizados. Um cálculo de todos estes períodos ocorre, segundo o Direito Europeu, entre os Estados-Membros da UE e, adicionalmente, para a Islândia, Liechtenstein, Noruega e Suíça.

Se cumpriu os requisitos para uma pensão, cada Estado-Membro pagará sempre as prestações dos períodos aí cumpridos. Ou seja, poderá obter simultaneamente pensões de vários Estados.

Observe, por favor:

Apenas obterá uma pensão de velhice quando alcançar a idade legal de pensão no respetivo Estado-Membro. Esta pode variar entre os diversos Estados-Membros. Favor informe-se a tempo em todos os países em que trabalhou sobre o efeito do início da pensão pelo qual optou.

Deixe-se aconselhar sobre este assunto junto ao seu organismo de seguro de pensões.

Informe-se junto ao seu organismo de seguro de pensões em que medida o “Brexit” afeta a Grã-Bretanha e a Irlanda do Norte. Consulte a página 45 para os endereços.

Se não cumprir os períodos mínimos de seguro mínimo mesmo quando tiverem sido adicionados todos os períodos de seguro, não poderá obter uma pensão. Neste caso, é possível solicitar o reembolso das contribuições prestadas.

A quem se aplica o Direito Europeu?

O Direito Europeu aplica-se a todos os nacionais dos Estados-Membros da União Europeia (UE) bem como aos cidadãos da Islândia, Liechtenstein, Noruega e Suíça.

Todas as pessoas que não são nacionais de um destes Estados, são nacionais dos chamados Estados terceiros. O Direito-Europeu aplica-se a nacionais de Estados terceiros se estes possuem residência regular num Estado-Membro da UE e estiveram inscritos no seguro em, pelo menos, um outro Estado-Membro. Se reside fora da UE, terá que ter obtido períodos de seguro em, pelo menos, dois Estados-Membros da UE e, no mínimo, dois períodos de seguro. Para este efeito não contam a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega e a Suíça.

Em relação à Alemanha, as pessoas atingidas pelo Direito Europeu têm de comprovar créditos de direito no seguro de pensões alemão. Estes créditos de direito podem ter sido obtidos, p. ex. se foi assalariado, trabalhador independente com seguro obrigatório, segurado voluntário ou em consequência de períodos suscetíveis de consideração por motivo de educação de filhos.

Na Alemanha, o Direito Europeu também se aplica:

- a pessoas inscritas num seguro de pensões para um determinado grupo profissional (por exemplo para arquitetos, médicos, farmacêuticos, advogados, consultores fiscais, etc.) ou
- a funcionários públicos (por exemplo, em instituições federais, estaduais e comunais, mas também a juízes, soldados a prazo e soldados profissionais, clérigos, funcionários clericais e empregados com estatuto de funcionário público) bem como
- a trabalhadores independentes no seguro de velhice dos agricultores.

Qualquer sobrevivente que, após a morte de um membro de família, tenha direito a prestações, pode invocar o Direito Europeu se

- for sobrevivente de um nacional de um Estado-Membro da UE, da Islândia, Liechtenstein, Noruega ou Suíça ou
- possuir, ele próprio, a nacionalidade de um Estado-Membro da UE, da Islândia, Liechtenstein, Noruega ou Suíça.



Trabalhar noutros Estados-Membros

Trabalhar num outro Estado-Membro não significa sempre que automaticamente esteja inscrito no seguro de pensões do respetivo país. Por conseguinte, é aconselhável informar-se previamente sobre o direito aplicável.

Não importa onde tem a sua residência ou a sede da sua empresa!

Em princípio, aplicam-se exclusivamente as disposições legais de um único Estado-Membro. Normalmente, estas são as disposições legais do Estado-Membro em que trabalha.

Se trabalha na Alemanha, está segurado segundo a legislação alemã. Se, em contrapartida, trabalha num outro Estado-Membro, estará segurado neste Estado-Membro, a não ser que seja aplicável uma das exceções abaixo ao seu caso específico.

Observe, por favor:

Se já for beneficiário de uma pensão de velhice a cargo do seguro de outro Estado-Membro e trabalhar na Alemanha, será, eventualmente, isento do seguro obrigatório de pensões alemão. No entanto, pode requerer a inscrição, a título obrigatório, no seguro de pensões, o que pode ser vantajoso. Aconselhe-se.

Destacamento

Se trabalha temporariamente para a sua entidade patronal num outro Estado-Membro e continua a ser pago por esta entidade patronal, continua a estar sujeito à inscrição obrigatória no seguro social do seu país de origem. Isto é chamado destacamento.

Observe, por favor:

A duração previsível do destacamento não pode exceder um período superior a 24 meses. Para efeito de pensão, um destacamento não se aplica se o destacado for enviado em substituição de outro destacado. Neste caso, será aplicável a legislação do Estado-Membro em que trabalha.

Certificado de
destacamento A1

Caso seja destacado, recebe, por requerimento da sua entidade patronal, um certificado de destacamento (Certificado de destacamento A1). Este certificado documenta a legislação aplicável para o período do destacamento.

Na Alemanha, o certificado de destacamento é emitido, em geral, para os segurados dos seguros de saúde públicos, pelo seguro de saúde competente e, para outras pessoas, pelo organismo competente do seguro de pensões alemão ou pelo grupo de trabalho de organismos de previdência profissional.

Conselho:

Para saber qual o seu organismo competente do seguro de pensões alemão, consulte as páginas 45 a 46.

Em casos especiais, pode também ser aplicada a legislação alemã, p. ex. quando não se tratar de um destacamento ou se, desde o início, for previsto que a duração da ocupação exceda um período de 24 meses. Neste caso, a Central do seguro social de saúde (GKV-Spitzenverband), a entidade alemã de ligação para o seguro de saúde no estrangeiro „Deutsche Verbindungsstelle Krankenversicherung-Ausland, Postfach 200464, 53134 Bonn, tel. 0049 228 9530-0, www.dvka.de” e o organismo competente no outro Estado-Membro adotarão um acordo excecional.



Exemplo:

Klaus M. deve ser enviado para a Áustria a fim de trabalhar aí por três anos na sucursal da sua empresa alemã. Durante este período, o seu salário será pago pela sucursal austríaca. Dado que, neste caso, não se trata de um destacamento, Klaus M. e a sua entidade patronal alemã requerem a adoção de um acordo excecional para que a legislação alemã continue a ser aplicável a Klaus M. durante o período da sua atividade na Áustria.

Observe, por favor:

O requerimento de um acordo excecional deverá ser apresentado antes do início da ocupação ou da atividade independente.

Trabalhar em vários Estados-Membros

Se exercer atividades em dois ou mais Estados-Membros, a obrigatoriedade de seguro depende das disposições legais do seu Estado de residência, caso também exerça uma parte essencial da sua atividade profissional no mesmo.

Esta regra aplica-se por analogia aos trabalhadores independentes. Se um trabalhador independente, além da sua atividade como tal, exercer uma atividade assalariada num outro Estado-Membro, aplicar-se-á sempre a legislação do Estado-Membro em que seja exercida a atividade por conta de outrem.

Grupos específicos de pessoas

Os funcionários públicos, as pessoas que cumprem o serviço militar ou o serviço civil substituto, bem como os agentes auxiliares da UE, devem sempre dirigir-se a um organismo do seguro de pensões alemão. No Direito Europeu, existem regras especiais aplicáveis a este grupo de pessoas.



O Seguro voluntário na Alemanha

Através de um seguro voluntário pode aumentar a sua pensão, adquirir direitos à pensão ou compensar períodos sem entrada de contribuições obrigatórias.

Se residir na Alemanha e não estiver sujeito ao pagamento de contribuições obrigatórias ao seguro de pensões alemão, pode inscrever-se, a título voluntário, no seguro de pensões alemão. Para tal, é necessário ter completado, pelo menos, os 16 anos de idade. A sua nacionalidade não é relevante.

Se tiver a nacionalidade alemã, também tem direito a um seguro voluntário quando tem a sua residência no estrangeiro. Isto também é válido para os nacionais de outros Estados-Membros, caso os mesmos tenham pago, pelo menos, uma contribuição alemã.

Os Estados-Membros constam da página 4.

Se não tiver a sua residência habitual na Alemanha e não possuir nacionalidade de um Estado-Membro, poderá, mesmo assim, inscrever-se no seguro voluntário. Para tal, tem que residir em outro Estado da UE (isto não se aplica a pessoas residentes em Estados do EEE ou na Suíça) e ter pago, pelo menos, uma contribuição alemã.

Conselho:

Para além dos nacionais de outros Estados-Membros, também nacionais de outros Estados têm o direito a inscrever-se no seguro voluntário na Alemanha. Isto resulta dos acordos de segurança social concluídos entre a Alemanha e vários outros Estados no mundo inteiro. Para mais informações, consulte a respetiva brochura sobre os acordos de segurança social aplicáveis da série „Arbeiten in Deutschland und in ...”

Contribuições voluntárias – as suas vantagens

Com as contribuições voluntárias poderá cumprir o prazo geral de garantia para a pensão alemã. Além disso, poderá também manter a sua proteção de seguro para, eventualmente, abrir direito a uma pensão por motivo de diminuição de capacidade de ganho.

Conselho:

Relativamente a essas pensões pode ser de importância poder comprovar, sem lacunas, o período entre 1984 e hoje. Se sair do seguro legal de pensões alemão, pretender manter o seu direito a uma dessas pensões, recomendamos que se deixe aconselhar por nós, de antemão, sobre as suas possibilidades.

Consulte o capítulo „Quem contactar na Alemanha” para informações sobre o seu organismo de seguro competente.

Além disso, as contribuições voluntárias aumentam a sua pensão de velhice ou o abastecimento dos dependentes sobrevividos, em caso de morte. Como trabalhador independente, pode inscrever-se no seguro voluntário para segurar-se a si próprio ou os seus dependentes sobrevividos.

Pagamento de contribuições

O valor e o número de contribuições voluntárias são determinados pelo próprio segurado. Existem, porém, contribuições mínimas e máximas.

As contribuições voluntárias para o ano corrente só podem ser pagas até 31 de março do ano seguinte.

Previamente ao início de um seguro voluntário, deve registrar-se no seu organismo de seguro de pensões. Depois disto é aconselhável fazer descontar as contribuições da sua conta ou da conta de um mandatário em um instituto bancário na Alemanha. Também é possível proceder ao pagamento através de uma transferência bancária, a partir da Alemanha ou do estrangeiro.

Observe, por favor:

O seguro de pensões não arcará com as comissões ou taxas bancárias, de transferência ou outras custas semelhantes. Em caso de pagamentos a partir do estrangeiro é recomendável transferir o valor em EURO poderá fim de excluir diferenças de câmbio.



Com reabilitação novamente apto para a vida diária e profissional

“Primeiro a reabilitação, depois a pensão” – sob este lema, a Deutsche Rentenversicherung oferece prestações em matéria de reabilitação com o intuito de possibilitar que pessoas com restrições na saúde possam voltar a trabalhar e participar na vida social.

As prestações são sobretudo prestações de reabilitação médica, mas incluem também prestações para integração na vida profissional bem como de prevenção.

Reabilitação médica

Se, por motivos de saúde, não pode trabalhar ou apenas pode trabalhar restritamente, uma reabilitação médica poderá ser vantajosa. Esta deve ajudá-lo a voltar a ser apto ou, apesar das limitações de saúde, conseguir que exerça o mais tempo possível a sua vida profissional. As prestações podem ter a forma de tratamento estacionário ou ambulante em regime diário.

Uma reabilitação médica pode ser obtida de quatro em quatro anos. Em regra, ela é realizada na Alemanha.

Uma reabilitação médica é adequada para si se a sua capacidade de ganho

- for afetada gravemente devido a doença ou deficiência ou já estiver reduzida e
- se esta puder ser restabelecida ou bastante melhorada através de medidas de reabilitação.

Prestações de integração na vida profissional

Certas doenças ou deficiências requerem medidas adicionais ou ajudas especiais. Para estas, existem prestações com vista na integração na vida profissional e destinam-se a melhorar ou restabelecer a sua capacidade de trabalho para que possa voltar a executar as exigências profissionais. São oferecidos meios auxiliares pessoais ou técnicos ou formações profissionalizantes.

Para mais informações, consulte a nossa brochura "Berufliche Rehabilitation: Ihre neue Chance".

Precaver-se através de prevenção

Com prestações de prevenção, a Deutsche Rentenversicherung apoia trabalhadores para que estes possam abordar a tempo e de forma ativa problemas de saúde. Através de prestações em forma de grupos de apoio profissional, aprenderá a integrar na vida diária uma alimentação saudável desporto e exercício físico bem como técnicas de relaxamento com o intuito de desenvolver um estilo de vida saudável. Desta forma, pode contribuir ativamente para precaver doenças crónicas e outros problemas de saúde graves.

Para mais informações, consulte o nosso folheto "Prävention – werden Sie aktiv".

Que requisitos tenho que cumprir?

Para todas as prestações é imprescindível que tenha pago contribuições por um determinado período (período mínimo de seguro). Em regra, este período corresponde a 15 anos. Para este são considerados também os períodos de seguro prestados em outros Estados-Membros.

Pode obter prestações de reabilitação médica ou de prevenção se

- nos últimos dois anos antes da apresentação do requerimento, tiver pago contribuições obrigatórias, baseadas numa ocupação assegurada ou numa atividade independente, por um período mínimo de seis meses calendários ou
- dentro de dois anos após uma formação e até ao requerimento, exerceu uma ocupação assegurada ou se após uma ocupação ficar incapacitado de trabalhar ou desempregado



- possui capacidade de ganho reduzida ou se existir risco de que esta ocorra e tiver pago contribuições durante, no mínimo, cinco anos.

Para todas estas prestações também pode considerar os seus períodos de seguro prestados em outros Estados-Membros.

Observe, por favor:

Se residir fora da Alemanha, as prestações de reabilitação são concedidas apenas se no mês da introdução do seu requerimento tenha sido paga uma contribuição obrigatória alemã. No caso de doença, a contribuição obrigatória deve ter sido paga antes da mesma. Igualmente, certas prestações para participação na vida de trabalho apenas podem ser concedidas na Alemanha.

Particularidades para trabalhadores transfronteiriços da Alemanha

Se reside na Alemanha e trabalha num outro Estado-Membro da UE, tem também direito a receber prestações médicas de reabilitação alemãs. O seguro de pensões alemão executa estas prestações. O organismo segurador realmente responsável do país onde trabalha reembolsa posteriormente os custos das prestações. Para que este

nos possa reembolsar estes custos, terá que solicitar a Declaração S1 junto ao seu organismo do seguro de saúde do país onde trabalha.

Observe, por favor:

Em tais casos, eventuais prestações em dinheiro como, por exemplo, subsídios transitórios ou subsídios de doença, serão pagas apenas pelo seu organismo segurador do Estado onde trabalha. Desta forma, não é possível receber na Alemanha subsídios transitórios durante o período em que são pagas prestações médicas de reabilitação. Informe-se previamente junto à sua entidade patronal ou organismo do seguro de doença no estrangeiro se, em vez disso, deverá receber continuação de pagamento do salário ou outro tipo de prestação de compensação de salário.



Pensão – os requisitos básicos

Uma pensão total de todas as contribuições e de todos os países, como algumas vezes alegado, não existe. Cada Estado-Membro tem o seu próprio sistema de segurança social e determina, de acordo com as suas próprias regras, quando são pagas prestações resultantes deste. Isto pode, p. ex., ser uma determinada idade obrigatória ou um período mínimo de seguro.

Veja, por favor, também o capítulo "Apresentação do requerimento e início da pensão".

Os regulamentos diferem de país para país. Por tal, não é surpreendente que a idade de reforma seja bastante diferente nos diferentes países. Em alguns Estados-Membros, a pensão de velhice é paga já a partir dos 60 anos, noutros Estados, a partir dos 65 anos de idade e, em alguns, até mesmo apenas a partir dos 67 anos.

O Direito Europeu garante que não se perderão as contribuições pagas durante a sua vida em diferentes Estado-Membros, protegendo, assim, os seus direitos adquiridos.

Regra geral, aplica-se: as contribuições pagas num Estado-Membro permanecem registadas no organismo segurador desse Estado-Membro. Cada Estado-Membro em cujo seguro de pensões tenha estado inscrito pagará uma pensão, caso sejam cumpridos os requisitos impostos nesse Estado-Membro.

Observe, por favor:

Há exceções se tiver cumprido um período de seguro inferior a um ano. Para mais informações, veja o capítulo „Cálculo da pensão – várias pensões são um todo“, na página 31.

Em certos casos, é possível que seja difícil adquirir, em cada país em que trabalhou, os períodos mínimos de seguro necessários ao direito a pensão. Se não possuir contribuições suficientes num determinado Estado-Membro, serão também considerados os períodos cumpridos noutros Estados-Membros. Desta forma, talvez possa, mesmo assim, adquirir o direito a uma pensão. Para o direito a uma pensão alemã, serão considerados, adicionalmente, todos os períodos de seguro cumpridos noutros Estados-Membros que não estejam sobrepostos por períodos alemães. Para o cálculo, contam todos os períodos cumpridos até ao início de uma prestação alemã (p. ex., devido à diminuição da capacidade de ganho).

Período mínimo de seguro

Requisito fundamental para cada pensão paga na Alemanha é que tenha pago contribuições por um determinado período. Este período mínimo de seguro, também chamado prazo de garantia, é de 5, 20, 35 ou 45 anos, consoante o tipo de pensão. Em determinados tipos de pensões, são considerados para o prazo de garantia, além dos períodos de contribuição também outros períodos. Estes podem ser, p. ex., os períodos em que esteve doente, desempregado ou criou filhos. Para os prazos de garantia alemães, são também considerados todos os períodos adquiridos em outros Estados-Membros. Para o cálculo do prazo de garantia de 45 anos é possível que certos períodos adquiridos no estrangeiro não possam ser considerados. Estes incluem, p. ex., períodos em que esteve desempregado.

Para mais informações sobre os períodos relevantes na Alemanha, veja a brochura „Rente: Jeder Monat zählt“.

Para mais informações, veja o capítulo “A pensão certa para si”

Requisitos especiais relativos ao seguro de pensão

Para certas pensões alemãs é necessário que o segurado cumpra os chamados requisitos especiais relativos ao seguro de pensão. Nestes casos, o segurado deve ter pago, dentro de determinados períodos (por exemplo, num período de cinco anos), contribuições obrigatórias suficientes para uma atividade assegurada ou independente. Entre outros, isto é o caso das pensões por diminuição da capacidade de ganho.

Para o cálculo das contribuições obrigatórias necessárias contam também as contribuições obrigatórias pagas noutros Estados-Membros.

Observe, por favor:

Noutros Estados é possível que também existam contribuições obrigatórias sem que tenha efetivamente trabalhado. Estas podem corresponder, por exemplo, a períodos de residência na Dinamarca, na Finlândia, nos Países Baixos ou na Suécia. Estes períodos não serão considerados para os requisitos especiais relativos ao seguro de pensão.

Se, dentro do período especificado, um segurado não puder cobrir determinados meses por motivos não imputáveis a este (por exemplo, devido a gravidez ou doença), prolonga-se, com efeito retroativo, o período „básico“ por estes meses, para que possam ser consideradas contribuições obrigatórias adicionais. O período pode ser prolongado pelos seguintes períodos cumpridos nos Estados-Membros:

- concessão de uma pensão de invalidez ou velhice,
- concessão de uma prestação por doença,
- desemprego ou acidente de trabalho ou
- educação de filhos no território de outro Estado-Membro.



A pensão certa para si

O seguro de pensões alemão paga uma pensão caso tenha que deixar de trabalhar por razões de saúde, por velhice e – em caso de morte – aos seus familiares.

Para cada uma destas pensões têm que ser cumpridos certos requisitos. Nas páginas seguintes, são fornecidas informações sobre as diferentes possibilidades de obter uma pensão. Nos capítulos „Pensão – os requisitos básicos“ e „Cálculo da pensão – várias pensões são um todo“ informamo-lo em que medida o Direito Europeu o poderá ajudar na constituição dos seus direitos.

Conselho:

Se quiser saber para quais pensões alemãs já cumpre os requisitos, peça informações sobre os seus direitos de pensão junto ao seu organismo segurador. Lá poderá obter todas as informações necessárias.

Pensão por diminuição da capacidade de ganho

Esta pensão será concedida a um segurado

- cuja capacidade de ganho for diminuída por doença ou deficiência,
- que cumprir o prazo de garantia de cinco anos e

A pensão será concedida, no máximo, até completar a idade regulamentar da pensão de velhice.

- que, nos últimos cinco anos antes da ocorrência da diminuição da capacidade de ganho, tiver cumprido três anos com contribuições obrigatórias baseadas numa ocupação assegurada ou atividade independente ou
- que, já em 1984, tenha cumprido um prazo de garantia de cinco anos e que a partir de 1984 e até à entrada da prestação, comprove que todos os meses estão cobertos com períodos que mantêm o direito à concessão de uma pensão.

Para mais informações, veja a brochura „Erwerbsminderungsrente: Das Netz für alle Fälle“.

O organismo de seguro de pensões competente analisa, com base em documentos médicos, se o segurado se encontra em situação de diminuição da capacidade de ganho. A pensão por diminuição total da capacidade de ganho será concedida, se o segurado puder trabalhar com uma duração máxima inferior a três horas por dia. A pensão por diminuição parcial da capacidade de ganho será concedida a um segurado que puder trabalhar mais que três horas diárias e menos que seis horas diárias. O montante desta pensão corresponde apenas à metade da pensão por diminuição total da capacidade de ganho.

A pensão por diminuição parcial da capacidade de ganho será concedida por um período limitado correspondente a um período máximo de três anos. Este período pode ser prolongado se as limitações de saúde persistirem.

Pensão regulamentar de velhice

- A pensão regulamentar de velhice será concedida se
- o segurado tiver completado a idade regulamentar e
 - tiver cumprido o prazo geral de garantia de cinco anos.

Para pessoas nascidas antes de 1947, a idade regulamentar para a pensão de velhice é 65 anos. Para pessoas nascidas entre 1947 e 1963, a idade regulamentar é elevada gradualmente: por um mês por ano, se nascido entre 1947 e 1958 e por dois meses, se nascido entre 1959 e 1963. Para pessoas nascidas em 1964 ou poste-

riormente, a idade regulamentar é 67 anos. Como titular de uma pensão regulamentar de velhice pode ter rendimentos adicionais ilimitados.

Outras pensões de velhice

Mesmo que ainda não tenha alcançado a idade regulamentar, pode obter uma pensão de velhice na Alemanha. Em tal caso, para cada mês em que o beneficiário reivindica a pensão antecipadamente será aplicada uma redução de 0,3 por cento (no máximo 18 por cento) sobre a pensão. Esta redução é duradoura.

Para mais informações sobre todas as pensões de velhice, veja a brochura „Die richtige Altersrente für Sie“.

Observe, por favor:

Após ter-se decidido por uma pensão, não pode, posteriormente, mudar para uma outra pensão de velhice (com reduções mais baixas). Por tal, deixe-se aconselhar por nós antes de tomar a decisão. Isto é também importante pois, em certos casos, existem regulamentos de exceções. Na página 44 e seguintes pode encontrar informações sobre os nossos contatos.

Pensão de velhice para segurados com um número muito elevado de períodos de seguro

Esta pensão de velhice será concedida a um segurado

- que tiver completado os 63 anos de idade e
- que tiver cumprido o prazo geral de garantia de 45 anos.

A pensão de velhice é paga sem reduções.

Para pessoas nascidas depois de 1952, a idade regulamentar é elevada gradualmente, em dois meses por ano, a 65 anos.

Pensão de velhice para segurados com um número elevado de períodos de seguro

Esta pensão de velhice será concedida a um segurado

- que tiver completado os 63 anos de idade e

→ que tiver cumprido o prazo geral de garantia de 35 anos.

Observe, por favor:

Se a pensão for concedida antes do cumprimento dos 65 anos de idade (a partir do ano de nascimento de 1949 até ao ano de nascimento de 1963, o limite de idade é elevado gradualmente para 67 anos de idade), o montante mensal da pensão é reduzido em 0,3 por cento por mês (redução máxima entre 7,2 e 14,4 por cento no total).

Exemplo:

Maria F. completa 61 anos em 27 de junho de 2019. A sua pensão de velhice para segurados com um número elevado de períodos de seguro deve ser concebida em 1 de novembro de 2019 com antecipação de dois anos e meio. Neste caso, a redução da pensão corresponde a 9 por cento.

Pensão de velhice para pessoas com deficiências graves

Como segurado com deficiências graves pode usufruir de uma pensão antecipada se tiver completado 60 anos de idade (com 62 anos de idade, se tiver nascido após 1964) e se tiver cumprido o prazo de garantia de 35 anos. Para pessoas nascidas entre 1952 e 1963, o limite de idade é elevado gradualmente a 62 anos de idade.

Para informação sobre o Auslands-versorgungsamt competente, dirija-se aos organismos do seguro de pensões alemão.

Além disso, o segurado com deficiência tem que possuir um grau de deficiência de, pelo menos, 50 por cento de acordo com a legislação alemã (ou seja, o segurado tem de poder apresentar o certificado comprovativo correspondente). Se o segurado tiver a sua residência num Estado-Membro, o grau da deficiência será determinado pelo Auslandsversorgungsamt competente (organismo avalia-

dor do grau de deficiência para segurados residentes no estrangeiro).

Se a pensão for concedida antes dos 63 anos de idade, o montante mensal da pensão é, em regra, reduzido em 0,3 por cento para cada mês antecipado à idade regulamentar (no máximo 10,8 por cento). Para os segurados nascidos entre 1952 e 1963, a idade regulamentar é aumentada gradualmente aos 65 anos de idade.

Após uma separação das pensões, o parceiro sobrevivente não tem direito a pensão de viuvez.

Pensões a favor de viúvas e viúvos

Após a morte do (da) cônjuge pode ser concedida uma pensão de viuvez à/ao cônjuge sobrevivente, se o/a cônjuge falecido/a tiver recebido uma pensão até à morte ou tiver cumprido o prazo de garantia de cinco anos. O/a cônjuge sobrevivente não pode ter casado novamente.

Observe, por favor:

Parceiros do mesmo sexo com união civil registada são equiparados a cônjuges legais. Estes têm, de forma análoga, direito a pensão a favor de viúvas e viúvos.

Para que possa ser concedida uma pensão, é imprescindível que, na data da morte, os cônjuges tenham estado casados durante, pelo menos, um ano. Este período mínimo não se aplica se o matrimónio tiver sido contraído antes de 1 de janeiro de 2002 ou se o matrimónio não tiver sido contraído com a intenção de que um cônjuge possa beneficiar da pensão do outro (p. ex., no caso da morte do/da cônjuge por acidente).

A pensão de viuvez pode ser paga em regime de „pequena“ ou „grande“ pensão. Para a concessão de uma grande pensão, o cônjuge sobrevivente

→ deve ter completado os 45 anos de idade (para falecimento a partir de 2012 até 2029, aumento gradual da idade regulamentar a 47 anos de idade) ou

- deve encontrar-se numa situação de incapacidade parcial de trabalho ou
- deve educar um filho próprio ou um filho do falecido que ainda não tenha completado os 18 anos de idade ou
- deve manter um filho próprio ou um filho do falecido que viva sob o teto com o segurado e que, devido a deficiência, não for capaz de prover ao seu próprio sustento.

Se nenhum destes requisitos for cumprido, será paga uma pequena pensão de viuvez. Esta pensão será concedida por um período máximo de 24 meses após a morte do segurado falecido e corresponde a 25 por cento da pensão deste. A grande pensão de viuvez é concedida a título permanente e corresponde a 55 por cento da pensão do segurado falecido. Se tiver contraído matrimónio antes de 1 de janeiro de 2002 e um cônjuge tiver nascido antes de 2 de janeiro de 1962, a grande pensão de viuvez corresponde a 60 por cento da pensão do segurado falecido. Neste caso, a pequena pensão de viuvez é paga por um período ilimitado. Se uma viúva ou um viúvo voltar a casar, a pensão de sobrevivência será suspensa. Mediante requerimento, será concedida uma compensação que corresponde, normalmente, a 24 vezes o valor médio mensal da pensão paga durante os últimos 12 meses.



Exemplo:

O pensionista Willi B. faleceu em maio de 2014. Desde junho de 2014, a sua viúva Ulla B. recebe uma grande pensão de viuvez. Em junho de 2019, volta a casar-se, terminando, por conseguinte, a sua pensão de viuvez em 30 de junho de 2019. Nos doze meses antes da suspensão da pensão (julho de 2018 a junho de 2019), Ulla B. recebia, em média, uma pensão de viuvez no valor de 520 euros (antes da dedução das contribuições para o seguro de saúde e o seguro de dependência). A compensação corresponde a um montante de 24 vezes este valor médio, ou seja, 12 480 euros.

Pensões de órfão

Uma pensão de órfão (pensão de órfão de pai ou de mãe) pode ser concedida se o falecido

- tiver recebido uma pensão até a sua morte ou
- tiver cumprido, até à data da morte, o período de garantia de cinco anos.

Se falecerem ambos pai e mãe, será concedida uma pensão de órfão de pai e mãe.

Uma pensão de órfão será concedida aos filhos biológicos e adotivos do falecido bem como a enteados, pupilos, netos e irmãos que tenham formado parte do agregado familiar e cujo sustento tenha sido pago preponderantemente pelo segurado falecido. Esta pensão será paga até o beneficiário ter completado os 18 anos de idade.

Sob determinadas condições (p. ex., em caso de formação escolar ou profissional), o órfão poderá receber a pensão até aos 27 anos de idade.

Outras pensões por morte

Se for divorciado depois de 30 de junho de 1977 e o seu ex-cônjuge tiver falecido, é possível que tenha um direito a uma pensão de educação. Esta pensão será paga com base nos próprios períodos de seguro do segurado se educar um filho. O mesmo se aplica às uniões civis registadas.

Uma pensão de viuvez do seguro do penúltimo cônjuge será concedida, se o interessado, após a morte do ex-cônjuge, tiver contraído novo matrimónio ou tiver vivido numa união civil registada com o novo parceiro e a nova relação tiver sido anulada ou dissolvida (p. ex., devido à morte do novo parceiro).

Se o divórcio ocorrer antes de 1 de julho de 1977, poderá ser concedida uma pensão de viuvez a favor do cônjuge divorciado.

Conselho:

Para informações detalhadas sobre as pensões de sobrevivência, veja a nossa brochura "Hinterbliebenenrente: Hilfe in schweren Zeiten".

Pensões e rendimentos

Se receber, além de uma pensão por diminuição da capacidade de ganho ou pensão de velhice, rendimentos adicionais, antes de ter completado a idade regulamentar, estes não deverão exceder determinados limites, sendo indiferente se os salários e rendimentos tenham sido realizados na Alemanha ou no estrangeiro. O limite dos rendimentos adicionais corresponde a 6 300 euros por ano. Caso exceda este limite para os rendimentos adicionais, a sua pensão apenas será paga como pensão parcial ou o pagamento da pensão será suspensa.

Observe, por favor:

Para as pensões por diminuição da capacidade de ganho também se consideram rendimento determinadas prestações da segurança social.

Para as pensões de sobrevivência, a partir do quarto mês após a morte do segurado, serão considerados 40 % destes rendimentos no cálculo da pensão, na medida em que ultrapassarem um determinado montante máximo autorizado. Também são tomadas em conta prestações da segurança social, património e rendimentos comparáveis de fontes estrangeiras, sendo considerado o seu valor bruto antes da dedução dos impostos e das contribuições para a segurança social. Para calcular o valor líquido, deduzem-se determinados montantes globais destes rendimentos. Órfãos podem possuir rendimentos ilimitados adicionais à pensão, desde que sejam cumpridos todos os pré-requisitos para o direito à concessão de uma pensão.



Mineiros – prestações especiais da „Knappschaft“ (Instituição de Seguro Federal do Pessoal de Minas)

Devido às condições duras de trabalho e aos riscos em minas, a legislação alemã prevê regulamentos especiais para estes trabalhadores. Além disso, o direito europeu também se aplica a este grupo de pessoas.

O seguro de pensões para trabalhadores das minas concede, além das pensões já descritas, pagas com base no seguro de pensões, prestações especiais:

- pensão para trabalhadores que trabalham em minas com redução de capacidade profissional
- pensão para trabalhadores das minas após cumprimento dos 50 anos de idade
- pensão de velhice para trabalhadores das minas com trabalho de muitos anos na exploração subterrânea
- compensação concedida pelo seguro de pensões para trabalhadores de minas

Conselho:

Para mais informações, dirija-se ao seguro de pensões “Knappschaft-Bahn-See”. O endereço encontra na página 50.

Noutros Estados-Membros existem sistemas especiais para trabalhadores das minas que correspondem aos do seguro de pensões para trabalhadores das minas na Alemanha, como por exemplo na França. Os períodos de seguro cumpridos nestes sistemas podem ser considerados para a avaliação do direito a uma prestação especial do seguro de pensões dos trabalhadores das minas.

Se noutros Estados-Membros não existirem sistemas especiais para trabalhadores das minas, os períodos de seguro do segurado no seguro de pensões dos trabalhadores das minas podem apenas ser considerados se o segurado tiver exercido a sua atividade numa empresa da indústria mineira. Se, além disso, for exigido o cumprimento do requisito „exercício de trabalhos permanentes na exploração subterrânea“, também serão consideradas as atividades correspondentes noutros Estados-Membros.



Cálculo da pensão – várias pensões são um todo

Se cumprir os requisitos para uma pensão, cada Estado-Membro no qual esteve inscrito no seguro de pensões, conceder-lhe-á, segundo a legislação e regulamentação aí aplicáveis, uma pensão. Todas as pensões nos diferentes Estados-Membros serão acumuladas para constituir um benefício total que resulta dos períodos de seguro cumpridos na Europa.

O Direito Europeu pode influenciar o cálculo da sua pensão. Este têm o intuito de evitar desvantagens se tiver trabalhado ou vivido em vários Estados-Membros. Por este motivo, está previsto um cálculo especial da pensão conjuntamente efetuado por vários Estados.

O objetivo do cálculo conjunto é tratar o segurado como se este tivesse cumprido todos os períodos de seguro num só Estado-Membro. Trata-se de evitar prejuízos por lacunas na carreira contributiva eventualmente devidas a uma atividade num outro Estado-Membro.

Se tiver cumprido os requisitos para uma pensão apenas em conjunto com os períodos prestados em outros Estados-Membros, é calculada e paga a pensão conjunta.

Se, no entanto, já tiver direito à pensão resultante dos períodos prestados na Alemanha, é calculada, adicionalmente, a pensão com base apenas nos períodos alemães (cálculo individual de um só Estado-Membro). Neste caso, são comparadas as contribuições prestadas resultantes dos dois cálculos e é paga a pensão mais elevada.

Observe, por favor:

Este método é aplicado por cada organismo de seguro na Europa no qual foram registados períodos contributivos prestados pelo segurado.

Cálculo de uma pensão apenas com períodos contributivos na Alemanha (cálculo individual – com base no Direito nacional)

O cálculo individual de períodos contributivos registados na Alemanha não é influenciado pelo Direito Europeu. Os períodos cumpridos em outros Estados-Membros não são considerados. O valor da pensão resulta apenas dos períodos contributivos prestados na Alemanha.

Para informações detalhadas sobre o cálculo de pensões alemãs, consulte as nossas brochuras „Rente: So wird sie berechnet“ (para os antigos e os novos Estados federados alemães)

O montante da sua pensão alemã depende essencialmente do montante dos seus rendimentos para os quais pagou contribuições durante a sua carreira de seguro na Alemanha. Adicionalmente, recebe contrapartidas financeiras para os períodos isentos de contribuição. Destes constam períodos suscetíveis a totalização, por exemplo, desemprego, formação escolar com carácter profissionalizante, gravidez ou proteção da maternidade.

Observe, por favor:

A pensão individual é apenas calculada se o segurado já tiver direito à pensão resultante de períodos de contribuição na Alemanha.



Cálculo de uma pensão resultante de todos os períodos de contribuição (cálculo conjunto – com base no Direito europeu)

Este cálculo é influenciado pelo Direito Europeu. Nele, consideram-se, além dos períodos suscetíveis a totalização conforme os regulamentos alemães, também os períodos de seguro cumpridos noutros Estados-Membros. Os organismos de seguro de pensões nos Estados-Membros informam-se reciprocamente destes períodos se, no seu requerimento de pensão, tiver indicado todos os países em que trabalhou.

Cada Estado-Membro calcula a pensão conjunta de acordo com os regulamentos aí aplicáveis, avaliando todos os períodos de seguro prestados nos outros Estados-Membros como se tivessem sido cumpridos no seu território.

Cada mês é apenas considerado uma vez, mesmo que haja coincidência entre os períodos de seguro cumpridos na Alemanha e noutros Estados-Membros, p. ex., em caso de mudança de emprego dentro do mesmo mês. Juntamente com os períodos cumpridos na Alemanha, é então calculado um montante de pensão resultante deste cálculo conjunto.

Por fim, cada organismo de seguro de pensões aplica os períodos nacionais em relação a todos os períodos de contribuição. Deste cálculo resulta a cota-parte de pensão

conjunta. Este passo evita que os períodos sejam avaliados várias vezes. Isto seria o caso se cada um dos organismos de seguro de pensões pagasse uma pensão calculada com base em todos os períodos de contribuição cumpridos na Europa.

Normalmente, o cálculo conjunto de uma pensão alemã resulta numa pensão mais elevada se existirem períodos com isenção de contribuições na Alemanha e estes receberem, através de períodos de seguro cumpridos em outros Estados-Membros, uma avaliação maior. No entanto, o cálculo conjunto da pensão não é necessariamente vantajoso para todos os segurados. Por conseguinte, o organismo de seguro calcula regularmente a pensão individual para fins comparativos desde que o segurado tenha direito a uma pensão resultante exclusivamente dos períodos de seguro cumpridos na Alemanha. É paga a pensão mais elevada.

Observe, por favor:

Se tiver trabalhado apenas durante pouco tempo num Estado-Membro e tiver pago contribuições por um período inferior a um ano, estes períodos de seguro serão assumidos pelo outro Estado-Membro. No cálculo de pensão conjunto, não é então calculada a cota-parte da pensão. Desta forma evitam-se pensões muito pequenas e reduz-se o trabalho administrativo.



Alterações no Direito Europeu – não se perderão as vantagens

Com a adesão de novos Estados-Membros estende-se a área de aplicação do Direito Europeu. Independentemente deste facto, o Direito Europeu está sujeito a alterações permanentes, que poderão ser importantes para si. Por este motivo, tem o direito à revisão da sua pensão.

Mesmo que não lhe tenha sido concedida uma pensão alemã por não cumprir os requisitos, é possível que, devido à aplicação do Direito Europeu, lhe seja concedido este mesmo direito. Também a adesão de novos Estados-Membros pode resultar num direito a uma pensão alemã ou num aumento da sua pensão já concedida, se puder comprovar períodos de seguro cumpridos nos novos Estados-Membros.

Por conseguinte, com a adesão de novos Estados-Membros (por exemplo, a adesão da Croácia em 1 de julho de 2013) ou a aplicação do Direito Europeu tem o direito a uma revisão da sua pensão.

Em todos os casos, a pensão ou o aumento da pensão serão concedidos a partir do dia de referência, ou seja, a data da adesão de um novo Estado-Membro ou da alteração no Direito Europeu. Se a alteração não lhe trazer vantagens, a sua situação permanece inalterada.

Observe, por favor:

Pode apresentar um requerimento de revisão dentro de dois anos, a contar da adesão do novo Estado-Membro, após a entrada em vigor ou alteração do Direito Europeu. Depois de ter decorrido o prazo de dois anos, a pensão ou o aumento da pensão serão concedidos apenas a partir da data da apresentação do requerimento.



Apresentação do requerimento e início de pensão

Para que possa ser concedida uma pensão do seguro de pensões alemão e do seguro de pensões dos outros Estados-Membros, é necessário que apresente um requerimento. Neste capítulo será explicado quando a pensão alemã tem início, onde deve apresentar o seu requerimento e que prazos devem ser observados.

Em regra, a pensão alemã tem início no primeiro dia do mês do calendário em que o segurado cumprir os requisitos.

Exemplo:

Rita N. completa os 65 anos e sete meses em maio de 2019. A partir desta data cumpre todos os requisitos. A sua pensão tem início em 1 de junho de 2019.

Para tal, deverá apresentar o seu requerimento dentro de três meses após o mês do cumprimento dos requisitos ao direito à pensão. Se o requerimento for apresentado mais tarde, a pensão será concedida apenas a partir do mês em que tenha apresentado o requerimento.

A data do seu requerimento é muito importante. Para que não perca os seus direitos, recomendamos que apresente o requerimento sempre a tempo.

Exemplo:

Rita N. apresenta o seu requerimento apenas em setembro de 2019. Embora todos os requisitos já estejam cumpridos desde maio de 2019 – ou seja, mais de três meses antes desta data – a sua pensão poderá apenas ser concedida a partir de 1 de setembro de 2019.

Este regulamento admite exceções para as pensões por diminuição da capacidade de ganho e pensões de sobrevivência. Uma pensão por diminuição da capacidade de ganho, concedida por um período limitado, é paga apenas a partir do 7.º mês após a ocorrência da diminuição da capacidade de ganho. Se o requerimento for apresentado após o 7.º mês, a pensão será concedida a partir do mês em que tenha sido apresentado o requerimento. Uma pensão de sobrevivência será concedida retroativamente até doze meses antes do mês em que for apresentado o requerimento.

Onde pode apresentar o requerimento de pensão?

Se viver na Alemanha, apresente o seu requerimento junto ao seguro de pensões alemão. Se viver em um outro Estado-Membro, apresente o seu requerimento junto ao organismo segurador competente nesse Estado-Membro. Se não tiver cumprido períodos de seguro no Estado em que residiu, pode apresentar o seu requerimento diretamente no Estado em que teve a sua última inscrição no seguro social. Se tiver a sua residência num país que não seja Estado-Membro, apresente o seu requerimento no organismo segurador no qual esteve inscrito por último.

Para saber onde pode requerer a sua pensão na Alemanha, veja a página 44.

Observe, por favor:

Em outros Estados-Membros, é possível que a pensão seja concedida mais tarde ou mais cedo do que na Alemanha. Informe-se a tempo dos seus direitos junto aos organismos seguradores competentes para que não sofra quaisquer desvantagens.

Um requerimento é suficiente

Quando um requerimento de pensão é apresentado num Estado-Membro, este aplica-se em todos os Estados-Membros em que o segurado tenha cumprido períodos de seguro. Se, p. ex., apresentar um requerimento para uma pensão francesa, este requerimento também será considerado, com a mesma data, como requerimento de uma pensão alemã.

Isto, porém, só será possível se forem indicados, na data do requerimento, todos os períodos de seguro e de residência em outros Estados-Membros. Se não o fizer, ou o fizer demasiado tarde, a data vinculativa não será a „primeira“ data de requerimento, mas sim a data em que as informações foram completadas ou em que foi apresentado um novo requerimento.

Conselho:

Em caso de requerimento de pensão de velhice, pode determinar de que Estado-Membro já quer receber uma pensão de velhice e de qual ainda não o quer. Favor prestar a devida informação no requerimento de pensão.



Transferência do pagamento da pensão para o estrangeiro

Também os pensionistas têm o direito de livre escolha da sua residência. A pensão alemã continua a ser-lhes transferida. No entanto, há exceções que devem ser levadas em consideração.

Se um alemão, um nacional de um Estado-Membro ou um nacional de qualquer outro Estado transferir o seu centro de vida da Alemanha para outro Estado-Membro, normalmente, não sofre desvantagens no que respeita à sua pensão.

É obrigado a avisar o seguro de pensões alemão se transferir a sua residência de forma duradoura para outro Estado-Membro. Isto deve ser feito fazer a tempo, aproximadamente dois meses antes da mudança.

Veja também a nossa brochura "Das deutsch-polnische Sozialversicherungsabkommen vom 9. Oktober 1975".

É possível que sejam aplicadas restrições para segurados que mudem de residência para outro Estado-Membro e cuja pensão alemã inclua, também, períodos estrangeiros (p. ex. períodos de seguro consoante o acordo germano-polaco de 1975). Sob certas circunstâncias, poderá ocorrer uma redução da sua pensão.

Conselho:

Se pretender emigrar para o estrangeiro, informe-se antes junto ao seu organismo segurador. Além disso, dirija-se também ao seu seguro de saúde para esclarecer em que medida este será afetado.

Pode haver limitações, se tiver a sua residência permanente num país que não faça parte de um Estado-Membro. Isto diz respeito a pensionistas cujas pensões também incluem períodos de seguro de acordo com a Lei relativa a certas pensões concedidas em função de períodos de seguro cumpridos fora do território alemão (Fremdrentengesetz). Estes são, por exemplo, períodos considerados a favor de pessoas expulsas e repatriadas que foram cumpridos em países de origem do leste de Europa.

Como será efetuado o pagamento?

A sua pensão será paga mensalmente, também no estrangeiro. A pensão pode ser transferida para a sua conta num banco na Alemanha, num Estado-Membro ou em qualquer outro país. Para tal necessitamos do seu código de identificação bancária (BIC) e do seu número internacional de conta bancária (IBAN) que lhe serão comunicados pelo seu banco.

BIC significa: „Bank Identifier Code”,
IBAN significa:
„International Bank Account Number”.

Pensões por diminuição da capacidade de ganho

O seu direito a uma pensão por diminuição total da capacidade de ganho ou por incapacidade para exercer uma atividade lucrativa pode ter surgido em dependência da situação no mercado de trabalho na Alemanha (por exemplo a oferta de empregos de tempo parcial).

Veja, também a nossa brochura:
„Erwerbsminderungsrente: Das Netz für alle Fälle”.

Se transferir o seu centro de vida da Alemanha ou de um Estado-Membro para um país terceiro, apenas terá direito a uma pensão reduzida por diminuição parcial da capacidade de ganho ou por incapacidade profissional.



O seguro de saúde dos pensionistas

O Direito Europeu garante o seguro contra doença também para os pensionistas. A competência do seu organismo de seguro de saúde não depende necessariamente do Estado-Membro em que tenha a sua residência ou do organismo segurador que lhe paga a pensão.

Se viver na Alemanha e receber uma pensão alemã, aplica-se-lhe a legislação alemã relativa ao seguro de saúde. Isto aplica-se mesmo que receba uma pensão de outro Estado-Membro. Neste contexto, a sua pensão estrangeira é considerada como rendimento sujeito a contribuições.

Caso esteja inscrito a título obrigatório num seguro de saúde, deduzimos as suas contribuições da sua pensão e remetemo-las à sua caixa de saúde.

Se, como pensionista, se encontrar inscrito, a título obrigatório, no seguro de saúde e no seguro de dependência, será determinado pela sua caixa de saúde depois de ter apresentado o requerimento de pensão. Se estiver inscrito, a título voluntário, num seguro legal de saúde ou num seguro particular de saúde, pode requerer um subsídio.

Conselho:

Veja também o folheto informativo „Merkblatt über die Krankenversicherung der Rentner (KVdR) und Pflegeversicherung“.

Se, no entanto, tiver a sua residência na Alemanha e apenas receber uma pensão de outro Estado-Membro, pode receber prestações médicas na Alemanha, isto é, por exemplo, receber uma consulta médica. Neste caso, permanecerá inscrito no seguro de saúde do Estado-Membro que concede a sua pensão.

Para que de facto possa beneficiar de prestações médicas na Alemanha, recomendamos que se dirija ao seu organismo segurador no estrangeiro. O mesmo explicará os procedimentos ulteriores.

O seu seguro de saúde num Estado-Membro

Se tiver a sua residência num outro Estado-Membro e receber aí uma pensão alemã e uma pensão do seu país de residência, está sujeito à legislação relativa ao seguro de saúde que se aplica neste Estado-Membro. Se receber no Estado-Membro apenas uma pensão alemã, é-lhe aplicada a legislação alemã. Para que possa beneficiar de prestações médicas num outro Estado-Membro, recomendamos que se dirija à sua caixa de saúde alemã para coordenar o assunto.

Pensionistas inscritos a título voluntário no seguro legal de saúde ou pensionistas com seguro particular de saúde também podem apresentar requerimento de subsídio às contribuições para o seguro de saúde, mesmo que tenham a sua residência num outro Estado-Membro, a não ser que já tenham um seguro obrigatório de saúde no estrangeiro.

Conselho:

Informe a sua caixa de saúde alemã e o seu seguro de pensões alemão quando pretender mudar de residência.



Quem contactar na Alemanha

Na Alemanha, os pedidos de informação e os requerimentos – que se referem ao Direito Europeu – são processados por diferentes organismos seguradores. Se tiver vivido e trabalhado num ou vários Estados-Membros, os seus pedidos e requerimentos serão processados pelos organismos seguradores Deutsche Rentenversicherung Bund, Deutsche Rentenversicherung Knappschaft-Bahn-See ou por um centro regional de seguro de pensões.

O seu organismo segurador competente é sempre o seguro de pensões ao qual tenha pago as suas contribuições alemãs.

Conselho:

Se ainda não tiver pago contribuições ao seguro de pensões alemão, dirija-se ao organismo segurador Deutsche Rentenversicherung Bund que determinará o organismo competente para o seu caso.

Se tiver pago a sua última contribuição ao seguro de pensões alemão Deutsche Rentenversicherung Bund, dirija-se a este organismo segurador.

Se tiver pago pelo menos uma contribuição ao organismo segurador alemão Deutsche Rentenversicherung Knappschaft-Bahn-See, deve dirigir-se a este organismo.

Observe, por favor:

Os organismos seguradores Deutsche Rentenversicherung Bund e Deutsche Rentenversicherung Knappschaft-Bahn-See são organismos seguradores com competência para todos os Estados-Membros.

Se tiver pago a sua última contribuição alemã a um centro regional do seguro de pensões, será assistido pelo organismo regional com competência para o respetivo Estado-Membro.

O organismo segurador regional competente depende sempre do Estado-Membro em que tenha sido paga a última contribuição:

Exposição sumária sobre as competências dos centros regionais:

Última contribuição em	Organismo segurador competente
Bélgica	Deutsche Rentenversicherung Rheinland
Bulgária	Deutsche Rentenversicherung Mitteldeutschland, posto de Halle
Dinamarca	Deutsche Rentenversicherung Nord, posto de Hamburgo
Estónia	Deutsche Rentenversicherung Nord, posto de Hamburgo
Finlândia	Deutsche Rentenversicherung Nord, posto de Hamburgo
França	Deutsche Rentenversicherung Rheinland-Pfalz
Grécia	Deutsche Rentenversicherung Baden-Württemberg, posto de Estugarda
Grã Bretanha e Irlanda do Norte	Deutsche Rentenversicherung Nord, posto de Hamburgo
Irlanda	Deutsche Rentenversicherung Nord, posto de Hamburgo
Islândia	Deutsche Rentenversicherung Westfalen
Itália	Deutsche Rentenversicherung Schwaben
Croácia	Deutsche Rentenversicherung Bayern-Süd, posto de Landshut
Letónia	Deutsche Rentenversicherung Nord, posto de Hamburgo
Liechtenstein	Deutsche Rentenversicherung Baden-Württemberg, posto de Karlsruhe

Última contribuição em	Organismo segurador competente
Lituânia	Deutsche Rentenversicherung Nord, posto de Hamburgo
Luxemburgo	Deutsche Rentenversicherung Rheinland-Pfalz
Malta	Deutsche Rentenversicherung Schwaben
Países Baixos	Deutsche Rentenversicherung Westfalen
Noruega	Deutsche Rentenversicherung Nord, posto de Hamburgo
Áustria	Deutsche Rentenversicherung Bayern-Süd, posto de Munique
Polónia	Deutsche Rentenversicherung Berlin-Brandenburg, posto de Berlin
Portugal	Deutsche Rentenversicherung Nordbayern, posto de Würzburg
Roménia	Deutsche Rentenversicherung Nordbayern, posto de Würzburg
Suécia	Deutsche Rentenversicherung Nord, posto de Hamburgo
Suíça	Deutsche Rentenversicherung Baden-Württemberg, posto de Karlsruhe
Eslováquia	Deutsche Rentenversicherung Bayern-Süd, posto de Landshut
Eslovénia	Deutsche Rentenversicherung Bayern-Süd, posto de Landshut
Espanha	Deutsche Rentenversicherung Rheinland
República Checa	Deutsche Rentenversicherung Bayern-Süd, posto de Landshut
Hungria	Deutsche Rentenversicherung Mitteldeutschland, posto de Erfurt
Chipre	Deutsche Rentenversicherung Baden-Württemberg, posto de Estugarda

Os endereços e números de telefone dos diferentes serviços dos organismos de seguro são disponíveis no site da internet www.deutsche-rentenversicherung.de, rubrica „Beratung & Kontakt“ > „Anschriften-Übersicht“.

Observe, por favor:
Em casos excepcionais relativamente à França, Itália e Luxemburgo, a competência pode ser a Deutsche Rentenversicherung Saarland.

Se tiver trabalhado ou vivido em vários Estados-Membros, dirija-se ao centro regional de seguro de pensões que seja competente para o Estado-Membro em que viveu ou trabalhou por último.

As Jornadas internacionais de informação

Conjuntamente com muitos organismos seguradores de outros Estados-Membros organizam-se regularmente jornadas internacionais de informação na Alemanha e no estrangeiro. Aqui tem a oportunidade de esclarecer as suas questões e informar-se sobre os seus direitos a pensão existentes noutros países.

Conselho:

No nosso site da internet www.deutsche-rentenversicherung.de, sob a rubrica „Beratung & Kontakt“ > „Internationale Beratungstage“ pode encontrar informações sobre as datas destas jornadas de informação. Para estes dias de informação recomenda-se que combine, por telefone, uma reunião de aconselhamento.

Seguro voluntário

Se quiser requerer uma inscrição no seguro a título voluntário, favor dirigir-se ao organismo segurador que administra a sua conta de seguro.

Se já não viver na Alemanha, mas noutro Estado-Membro, é favor apresentar o requerimento ao seguro voluntário junto do organismo regional competente. Se esteve anteriormente inscrito no seguro alemão Deutsche Rentenversicherung Bund ou no Deutsche Rentenversicherung Knappschaft-Bahn-See, esse mesmo seguro continua a ser o organismo competente para si.

Se viver fora dos Estados-Membros, é favor informar-se sobre o organismo segurador competente no seguro de pensões alemão.

Se tiver a sua residência na Alemanha, mas ainda não pagou contribuições ao seguro legal de pensões na Alemanha, poderá apresentar o seu requerimento em qualquer organismo segurador.

Apenas a um passo de distância: O seu seguro de pensões

Tem dúvidas ou perguntas? Precisa de informações ou de um aconselhamento individual? Estamos à sua disposição: com competência, neutralidade e gratuitamente.

Com as nossas brochuras de informação

O nosso leque de brochuras de informação é amplo. No nosso site da internet www.deutsche-rentenversicherung.de pode encomendar ou descarregar todas as que forem do seu interesse. Aqui informamos, também, sobre aconselhamentos disponíveis relativamente a problemas específicos.

Através de telefone

Respondemos às suas perguntas através da nossa linha de atendimento telefónico gratuita. Aqui pode também encomendar material de informação e formulários ou informar-se sobre a entidade de contacto no seu lugar de residência. Pode contactar-nos através do número 0800 1000 48000.

Na internet

Todas as informações sobre os nossos serviços estão disponíveis 24 horas por dia no nosso site da internet www.deutsche-rentenversicherung.de. Aqui, pode informar-se sobre muitos temas associados ao seguro de pensões e descarregar ou encomendar formulários e brochuras.

Através dos nossos serviços online

Também através de computador, tablet ou smartphone pode comunicar de forma segura connosco. Pode atualizar os seus períodos de seguro ou enviar requerimentos online. Para identificação, utilize a função de identificação online do seu bilhete de identidade, o seu código de acesso pessoal ou a sua assinatura posterior.

Por aconselhamento pessoal

Na página inicial do nosso site da internet ou através da linha de atendimento telefónico pode informar-se sobre o endereço do centro de informação e de aconselhamento mais próximo de si. Aqui, pode combinar facilmente uma consulta ou fazer uma reserva online.

Conselheiros e delegados de seguro

Também os nossos conselheiros e delegados de seguro voluntários, estão à sua disposição para ajudar, por exemplo, a preencher os formulários dos requerimentos.

O seu contato direto

0800 1000 4800 (número gratuito para a Alemanha)

www.deutsche-rentenversicherung.de

info@deutsche-rentenversicherung.de



Aconselhamento multilíngue oferecemos durante as Jornadas internacionais. Encontrará as datas na internet.

Os nossos parceiros

Também nas repartições de seguro nas cidades, nas freguesias e nos municípios é possível apresentar o requerimento de pensão, receber formulários impressos ou dar seguimento aos seus documentos do processo de pensão.

Os organismos do seguro de pensões alemão (Deutsche Rentenversicherung)

Deutsche Rentenversicherung Baden-Württemberg

Gartenstraße 105
76135 Karlsruhe
Telefon 0721 825-0

Deutsche Rentenversicherung Bayern Süd

Am Alten Viehmarkt 2
84028 Landshut
Telefon 0871 81-0

Deutsche Rentenversicherung Berlin-Brandenburg

Bertha-von-Suttner-Straße 1
15236 Frankfurt (Oder)
Telefon 0335 551-0

Deutsche Rentenversicherung Braunschweig-Hannover

Lange Weihe 6
30880 Laatzen
Telefon 0511 829-0

Deutsche Rentenversicherung Hessen

Städelstraße 28
60596 Frankfurt am Main
Telefon 069 6052-0

Deutsche Rentenversicherung Mitteldeutschland

Georg-Schumann-Straße 146
04159 Leipzig
Telefon 0341 550-55

**Deutsche Rentenversicherung
Nord**

Ziegelstraße 150
23556 Lübeck
Telefon 0451 485-0

**Deutsche Rentenversicherung
Nordbayern**

Wittelsbacherring 11
95444 Bayreuth
Telefon 0921 607-0

**Deutsche Rentenversicherung
Oldenburg-Bremen**

Huntestraße 11
26135 Oldenburg
Telefon 0441 927-0

**Deutsche Rentenversicherung
Rheinland**

Königsallee 71
40215 Düsseldorf
Telefon 0211 937-0

**Deutsche Rentenversicherung
Rheinland-Pfalz**

Eichendorffstraße 4-6
67346 Speyer
Telefon 06232 17-0

**Deutsche Rentenversicherung
Saarland**

Martin-Luther-Straße 2-4
66111 Saarbrücken
Telefon 0681 3093-0

**Deutsche Rentenversicherung
Schwaben**

Dieselstraße 9
86154 Augsburg
Telefon 0821 500-0

**Deutsche Rentenversicherung
Westfalen**

Gartenstraße 194
48147 Münster
Telefon 0251 238-0

**Deutsche Rentenversicherung
Bund**

Ruhrstraße 2
10709 Berlin
Telefon 030 865-0

**Deutsche Rentenversicherung
Knappschaft-Bahn-See**

Pieperstraße 14-28
44789 Bochum
Telefon 0234 304-0



A pensão legal é e continua a ser o elemento mais importante para a previdência de velhice.

O Deutsche Rentenversicherung é o parceiro competente em assuntos da previdência para a velhice. Assiste a mais de 55 milhões de segurados e a quase 21 milhões de pensionistas.

Este folheto faz parte do nosso vasto material de aconselhamento.

Nós informamos.

Nós aconselhamos. Nós ajudamos.

O Deutsche Rentenversicherung



**Deutsche
Rentenversicherung**
Sicherheit
für Generationen